

W
LEI Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 1981.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder
Abono de Natal "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao pessoal do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Mangaratiba, referente ao exercício de 1980.

Art. 2º - A medida a que se refere o artigo 1º, será concedida na base de um mês de vencimento.

Art. 3º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis da Prefeitura, caso em que o Prefeito, por Decreto, poderá abrir créditos especiais necessários e indispensáveis, obedecido o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 24 de março de 1981.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.